

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Av. Pe. João de Smedt, 1.605 CEP: 89.830-000 ABELARDO LUZ SC, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Ilmo. Sr. **NERCI SANTIN,** TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por Item**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 036/2007 e 494/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 09 de setembro de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereco acima indicado.
- 1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:30 horas do dia 09 de setembro de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de ABELARDO LUZ, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de 01 (um), RETROESCAVADEIRA para, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.1.1 com falência decretada;
- 3.1.2 em consórcio.
- 3.2 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 3.3 Não poderão participar <u>na condição</u> de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:



- 4.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.
- 4.2.2 Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
- 4.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 4.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de ABELARDO LUZ e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.6 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 4.7 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente <u>fora</u> do envelope 01 Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 O Envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, <u>devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais</u> folhas, contendo ainda:
- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo "C"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme **exemplificado** abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. 5.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor



CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

grafado por extenso prevalecerá;

- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 5.6 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO 6.1. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar a documentação relativa:
- I à habilitação jurídica;
- II à qualificação técnica;
- III à qualificação econômico-financeira;
- IV à regularidade fiscal e trabalhista;
- V à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no Inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.;
- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- a.2) Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- b) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar 123, de 14/12/2006.
- 10.1.2.1 A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo cadastro junto a este Órgão Licitante.
- 10.1.2.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.1.3 -REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d)Certidão Negativa de Débitos (CND) de contribuições previdenciárias [ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN)], expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- e)Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional.
- f)CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b)Balanço Patrimonial, do último exercício já exigível.

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- 6.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.1.5, implicará decadência do direito à contratação,



CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.7 Comprovação da existência de assistência técnica para o equipamentos num raio máximo de 120 km (cento e vinte quilômetros) da Cidade de Abelardo Luz/SC, mediante apresentação de contrato de assistência técnica (ou instrumento equivalente) com a fábrica ou distribuidor credenciado pela fábrica.

6.1.8 Declaração de garantia do equipamento de no mínimo 01 (um) ano da entrega, sem limites de horas, contra defeitos de fabricação do equipamento e ainda 1500 (um mil e quinhentas horas) de revisões gratuitas no local onde se encontra o objeto (mão de obra, materiais e deslocamento) conforme cronograma estabelecido pela fabricante. 7 –

DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "B"**, **anexada por fora do envelope da proposta**, firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como o cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.2 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.6** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- 7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preco apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preco melhor.
- 7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
- 7.6.1 Entende- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2 O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.
- 7.9 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.
- 7.10 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.10.1 Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor
- 7.11 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.12 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93).
- 7.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.13.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.13.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.14 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 7.14.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.16 O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o <u>MENOR</u> <u>PREÇO</u>, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.



CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3°, § 2°, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
- 8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, <u>PELO Menor preço</u>, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – A empresa vencedora deverá entregar o equipamento na Cidade de Abelardo Luz/SC, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e seguro.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A Prefeitura de ABELARDO LUZ efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.
- 10.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.
- 61 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
- 64 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
- 65 1 . 7001 . 17 . 512 . 1702 . 1.33 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
- 103 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
- 120 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
- 139 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 1.125 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
- 142 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.126 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
- 196 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.131 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
- 236 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
- 10.3 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
- 10.4 Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

- 11.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do produto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 11.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
- 11.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 11.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999
- 11.5 O VENCEDOR obriga-se a dar garantia mínima do equipamento de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.
- 11.6 Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca no Estado de Santa Catarina;
- 11.7 As revisões conforme planos de revisões estabelecidos pelo fabricante serão custeadas pelo adquirente, incluindo mão de obra e despesas de peças de manutenção regular (óleo, filtros, etc.);

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através do e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.
- 12.1.1 A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.



- 12.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 12.3 O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 12.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.6 Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 13.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo D) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 13.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou por informativo na *home Page* www.Abelardo Luz.sc.gov.br. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 15** deste Edital.
- 13.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.
- 13.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 13.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 13.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 14.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-loá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 13.1.1** do presente instrumento convocatório.
- 15.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 15.2 A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade



CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.3 - A Administração Municipal de ABELARDO LUZ poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6° c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Precos.
- 16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.4.1 Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.
- 16.4.2 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93
- 16.5 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 17.1.1 Automaticamente:
- 17.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 17.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 17.2.1 A pedido, quando:
- 17.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força major:
- 17.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 17.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 15** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 17.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, guando:
- 17.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 10.4** do Edital;
- 17.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 17.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal



CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

de ABELARDO LUZ, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone 49 3445-4322, Ramal 212, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

- 18.2 Para agilidade dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 18.3 A Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 18.4 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de ABELARDO LUZ não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação:
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 18.7 As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
- 18.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de ABELARDO LUZ SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO:
- b) Anexo "B" MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO:
- c) Anexo "C" RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- d) Anexo "D" MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ABELARDO LUZ - SC, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Nerci Santin Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:	
À Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ - SC	
e do CPF nº, a	, portador(a) da Cédula de Identidade no participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
	CIAL Nº 0100/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, a empresa, bem
como formular propostas verbais, recorrer e praticar to	
Local, de	de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

	insc	rita no CNPJ n, por intermédio de seu rep	oresentante legal, Sr. (a
		arteira de Identidade n CPF n	
fins de p	participação do Processo Licitatóri	io supra, na modalidade de pregão presencial que:	•
a)		so V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, di ito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	
b)	que os documentos que comp informações, condições locais e as condições desta Licitação d	õem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se co e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dar e Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, v ão, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste co	ndo concordância a todas vencedor desta Licitação
c)	que esta empresa, nos termos	do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende	plenamente os requisitos
d)	sob as penas da Lei, até a pro	uindo toda a documentação comprobatória exigida no edital esente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitaçã lade de declarar ocorrências posteriores.	
Ressalv Empreg	a: a menor, a partir de quatorze ano	s, na condição de aprendiz ().	
			_
		Local e data	
			-
		Carimbo e assinatura do Representante Legal	
(Observ	ação: em caso afirmativo, assinal	ar a ressalva acima)	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

ANEXO "C"

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CHASSI INTEGRAL MONOBLOCO; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA, COM DUAS PORTAS DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS. COM COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) MAIOR OU IGUAL A 7.000 MM; DISTÂNCIA ENTRE EICOS MAIOR OU IGUAL A 2.100 MM; LARGURA MAIOR OU IGUAL A 2.100MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 4.200 MM; PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000KG. MOTOR: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) CILINDROS COM POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 85 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO; DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TRANSMISSÃO: MÍNIMA 4 MARCHAS À FRENTE E 2 MARCHAS À RÉ DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO- HIDRÁULICA. CARREGADEIRA: COM DENTES E CAPACIDADE DA CAÇAMBA CARREGADEIRA MAIOR OU IGUAL A 0,9M³. ESCAVADEIRA: COM DENTES E CAPACIDADE DA CAÇAMBA CARREGADEIRA MAIOR OU IGUAL A 0,2 M³. PNEUS: NOVOS. CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E COM NO MÍNIMO 10 LONAS NOS PNEUS DIANTERIOS E 12 LONAS NOS PNEUS TRASEIROS. SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA-RÉ. CONFORTO: AR CONDICIONADO; ASSENTO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, GIRATÓRIO, COM APOIO PARA BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA; VIDROS COM PELÍCULA PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	UN	1	360.000,00	360.000,00
				Total Geral	360.000,00



ESCLARECIMENTOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2021

O Município de ABELARDO LUZ - SC , com sede junto a Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nerc Santin , portador do CPF nº 075.665.939-15 e a empresa, inscrita no CNPJ n, sediada na cidade de, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a, portador(a) do CPF nº, em face da classificação das propostas
apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Le Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA para, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata. SUBCLAUSULA ÚNICA - Faz parte integrante da Ata, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 0136/2021.

Item Descrição Quant. Unid. Preço Unit. Preço Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

- 3.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.1.1 Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;



- V São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.
- XV A CONTRATADA obriga-se ainda a prestar a assistência técnica e a garantia de pelo prazo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior, sob pena de responder por perdas e danos, nos termos estabelecidos pelo fabricante, executando os serviços na sede do Contratante, salvo quando necessitar de auxílio técnico especializado, que poderá ser removido o equipamento, por conta e risco da Contratada até a devolução.
- XVI A CONTRATADA OBRIGA-SE a possuir assistência técnica para o equipamento num raio máximo de 120 km (cento e vinte quilômetros) da Cidade de Abelardo Luz/SC, mediante apresentação de contrato de assistência técnica (ou instrumento equivalente) com a fábrica ou distribuidor credenciado pela fábrica.

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

- 5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- I Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV Esclarecer as duvidas que lhe forem apresentadas;
- V Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Cláusula Sexta - Do Controle de Qualidade:

- 6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.
- § 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;
- § 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – A entrega do equipamento deverá ocorrer na Cidade de Abelardo Luz/SC, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e seguro.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

- 8.1 A Prefeitura de ABELARDO LUZ efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais
- 8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.
- 61 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 1 . 449000 Aplicações Diretas



CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

64 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 449000 Aplicações Diretas 65 - 1 . 7001 . 17 . 512 . 1702 . 1.33 . 1 . 449000 Aplicações Diretas 103 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 449000 Aplicações Diretas 120 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 449000 Aplicações Diretas 139 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 1.125 . 0 . 449000 Aplicações Diretas 142 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.126 . 0 . 449000 Aplicações Diretas 196 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.131 . 0 . 449000 Aplicações Diretas 236 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

8.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:
- 9.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 9.1.2 Pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).
- 9.1.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ-SC.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

- 10.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0100/2021** e a proposta da empresa acima relacionada.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

AB	ELARDO LUZ, S	C	de	de 2021.
	Representant	•	Detentora	ı da Ata
		CPF:		

NERCI SANTIN Prefeito Municipal